



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



PROJETO DE LEI Nº 020/87.*

Dispõe sobre auxílio financeiro, e dá outras providências.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC; no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Luís Alves, autorizado a conceder auxílio financeiro a Ordem Auxiliadora Senhoras Evangélicas no valor de CZ\$: 5.000,00 (cinco mil cruzados), para o presente exercício de 1987.

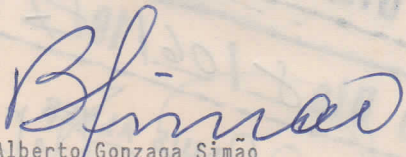
Art.2º - A entidade contemplada com o auxílio é obrigada a apresentar ao órgão competente da Prefeitura Municipal a correspondente prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento, mas nunca excedendo ao último dia do exercício.

Art.3º - O auxílio financeiro concedido será aplicado exclusivamente nos fins para os quais houverem sido concedidos.

Art.4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, em 1º de Junho de 1987.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PARECER

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
CONTAS DO MUNICÍPIO, ANALIZANDO O PRESENTE
PROJETO DE LEI, OPINA FAVORÁVEL À SUA
APROVAÇÃO.

LUIS ALVES 01 DE JUNHO DE 1987.

ASS. *João Miller*

ASS. *Teodoro Hoffmann*

ASS. *Dirceu Eising*

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

Sessão do Dia 1º/06/1987

Sessão do Dia 8/06/1987

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1ª a. discussão!
Data 01/06/1987:

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2ª a. discussão!
Data 08/06/1987: